

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
ATA N.º 07/2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 99/2017, sob a presidência de Ronerson Expedito Paim Bueno, acompanhado dos demais membros, reuniu-se, para a sessão de análise e julgamento de recurso da fase de classificação das propostas referentes a **Tomada de Preços nº 02/2017**, para "**Aquisição de troféus e medalhas**", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer.

A Comissão de Licitações recebeu, tempestivamente em 29/05/17, recurso interposto pela empresa **PRÓ SPORT PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA**, que em suma requer: "*a desclassificação da empresa Fenícia Ind. e Com. de Troféus e Medalhas Ltda nos itens que a referida empresa cotou itens iguais com preços diferentes não seguindo o que diz o edital*".

Aberto o prazo de contrarrazões, a empresa **FENÍCIA IND. E COM. DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA** as interpôs, nos seguintes termos: "*...se esta comissão achar que mesmo assim, prevalece as exigências do edital. A empresa ajustará os valores dos itens idênticos pelos de menor valores de cada modelo*".

A Comissão vistos os autos, passa a tecer seus comentários:

Preliminarmente ressaltamos que o edital faz lei entre as partes, e qualquer divergência por parte da licitante deve ser arguida antes de sua abertura, pois a sua participação por si só configura sua aceitação aos dispositivos regidos pelo instrumento convocatório, ou seja, submete às participantes ao seu regramento.

Destarte salientamos ainda que não há óbice algum na exigência do item 1.3, segunda parte, que confere a exigência de que os itens idênticos devem ser cotados com os mesmos valores pelas licitantes. Pelo contrário, é uma ambiguidade que a Administração pague valores diversos para um mesmo fornecedor, por um mesmo produto, no mesmo lapso temporal, independentemente de ser fracionado em itens diferentes, como no caso em tela.

É da obrigação da licitante na tentativa de sagrar-se vencedora propor o seu melhor preço diante da sua somativa entre seus custos e sua margem de lucro possíveis na medida em que lhe conferir vantajoso, mesmo que isso importe em sua classificação como melhor colocada ou não nos referidos itens, ao contrário do que fez a empresa Fenícia atribuindo valores a maiores e outros a menores entre os itens iguais.

No entanto, vislumbrando a maior economicidade por parte da Administração, tendo em vista ainda a manifestação antemão da empresa FENÍCIA em suas contrarrazões pelo

AB



alinhamento em todos os itens iguais, tendo apresentado uma nova proposta com o referido alinhamento de preços.

A Comissão decide por aplicar a previsão de readequação dos valores da referida empresa nos itens em que já havia se sagrado vencedora, e naqueles em que houve outra vencedora devido aos valores inicialmente diferenciados serem superiores ao da concorrente, os referidos itens serão desclassificados.

Desta forma, ratifica-se o julgamento da ata de nº 05, tendo como vencedoras:

FENÍCIA IND. COM. TROFÉUS E MEDALHAS LTDA vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 88, 91, 92 e 93.

FLORIAN E CIA LTDA vencedora dos itens 97 e 98.

PRÓ SPORT PROMOÇÕES ESPORTIVAS LTDA vencedora dos itens 15, 41, 46, 58, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 94, 95 e 96.

Encaminham-se os autos ao Sr. Prefeito Municipal para deliberar acerca do parecer da Comissão. Esta ata e a íntegra do recurso encontram-se disponíveis, também, no site do município www.vacaria.rs.gov.br e no mural. Nada mais havendo a relatar, eu Ronerson Bueno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, encerro a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Amadeu de AB

Acolho o parecer da Comissão.

Amadeu de Almeida Boeira
Prefeito Municipal

Não acolho o parecer da Comissão.